



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 172/97, 30 de abril de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que indica e utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos e transformados pela Lei Nº 164/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse público e com o objetivo de compatibilizar o orçamento do município à reorganização administrativa instituída pela Lei nº 164/97, e assegurar a continuidade das ações de governo, fica autorizado a:

I - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para atender às despesas de implantação e funcionamento da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo e Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária criadas pela Lei nº 164/97, de 21 de janeiro de 1997, conforme descrição constante do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

II - Transferir para as novas secretarias criadas nos termos da Lei nº 164/97, as atribuições dos projetos/atividades alocadas em outras unidades, cujas ações venham a ser absorvidas por aquelas.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no inciso I do artigo primeiro desta Lei, serão obitados na forma do art.43, da Lei Federal nº 4.300, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação contida no anexo II desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ

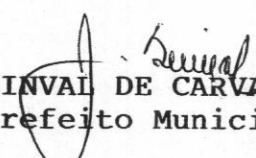
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, através de decreto, baixará os atos necessários à efetivação da criação, fusão, incorporação, absorção ou extinta dos órgãos que trata a Lei nº 164/97, providenciando inclusive as transferências orçamentárias, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, 30 de abril de 1997.

  
JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

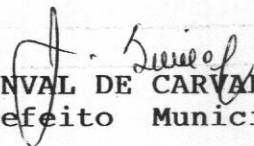
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere a Lei de  
Nº 172/97, de 30 de abril de 1997.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0900	SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
0901	Secretaria de Indústria, comércio e Turismo	
0901.11070212.033	Func. Da Sec. de Indústria, Comércio e Turismo	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	Despesas de custeio	
3.1.1.0.00	Pessoal	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil .....	50.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo .....	10.000,00
3.1.3.0.00	Serviços de terceiros e encargos .....	20.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	Investimentos	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente .....	5.000,00
1000	SEC. DE AGRICULT. E REFORMA AGRÁRIA	
1001	Sec. de agricultura e reforma agrária	
1001.04070212.034	Func. Da Sec. de agricultura e reforma agrária	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	Despesas de custeio	
3.1.1.0.00	Pessoal	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil .....	50.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo .....	10.000,00
3.1.3.0.00	Serviços de terceiros e encargos .....	20.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	Investimentos	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente .....	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>170.000,00</b>

Chorozinho, 30 de abril de 1997

  
JOSÉ SIVALDO DE CARVALHO LIMA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

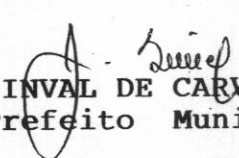
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere a Lei.  
de Nº 172/97, de 30 de abril  
de 1997.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
9900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	Reserva de Contingência	
9999.99999999.001	Reserva de Contingência	
9.9.9.0.00	Reserva de Contingência	170.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>170.000,00</b>

Chorozinho, 30 de abril de 1997.

  
JOSE SINVAL DE CARVALHO LIMA  
Prefeito Municipal